



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES
HOSPITAL DE PEDIATRIA DR. HERIBERTO FERREIRA BEZERRA
MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA**

E D I T A L 002/2014

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC) e do Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB), considerando os termos da Resolução nº 050/2009, do Conselho de Administração (CONSAD), de 17/12/2009, torna público que realizará Processo Seletivo para Residência Integrada Multiprofissional em Saúde.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para os Programas de **RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA UFRN**, autorizados pelo Ministério da Educação (MEC), será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da UFRN.

1.2. Serão oferecidas 39 vagas, com ingresso no ano de 2015, distribuídas nos Programas de Residência de cada hospital, de acordo com as áreas de concentração e profissões envolvidas, conforme quadro constante no Capítulo 3.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) fases: na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada uma Prova Objetiva e na segunda fase, de caráter classificatório, será atribuída uma pontuação baseada na Análise Curricular do candidato.

1.3.1. O candidato que faltar à primeira fase estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.3.2. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Residência Integrada Multiprofissional, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- d) orientador, ex-orientador, co-orientador, ex-co-orientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação *strictu sensu* feitos pelo candidato;
- e) integrante de grupo ou projeto de pesquisa, a nível de pós-graduação *strictu sensu*, no qual tenha interagido com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

II – DA RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

2.1. A Residência Integrada Multiprofissional em Saúde é um curso de Pós-graduação *lato sensu*, criado a partir da promulgação da Lei nº 11.129, de 2005, orientado pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir das necessidades e realidades locais e regionais. O curso encontra-se em processo de reconhecimento pelo MEC.

2.2. De acordo com a Resolução nº 287/1998, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), abrange as seguintes profissões: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

2.3. Os programas de treinamento em serviço terão duração de 2 (dois) anos e serão cumpridos em regime de tempo integral e plantões, com carga horária de 60 horas semanais.

2.3.1. A data de início dos programas será estabelecida em Edital de Matrícula e de Remanejamento de Vagas Remanescentes, publicado na data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

2.4. Atualmente, a bolsa auxílio é de R\$ 2.976,26 (dois mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

III – DOS PROGRAMAS E DAS VAGAS

3.1. Distribuição das vagas por instituição e pré-requisitos de cada Programa

Código	Profissões	Pré-Requisitos	Vagas	Programas	Instituição	Setor/Endereço		
101	Enfermagem	Graduação em Enfermagem	03	ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA	HUOL	SETOR: Gerência de Ensino e Pesquisa/COREMU (3º andar do prédio administrativo). END: Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis. Natal/RN		
102	Farmácia	Graduação em Farmácia	02					
103	Nutrição	Graduação em Nutrição	02					
104	Odontologia	Graduação em Odontologia	01					
105	Psicologia	Graduação com Formação de Psicólogo	02					
201	Enfermagem	Graduação em Enfermagem	02	TERAPIA INTENSIVA ADULTO			HUOL	SETOR: Gerência de Ensino e Pesquisa/COREMU (3º andar do prédio administrativo). END: Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis. Natal/RN
202	Farmácia	Graduação em Farmácia	02					
203	Fisioterapia	Graduação em Fisioterapia	02					
204	Nutrição	Graduação em Nutrição	02					
205	Psicologia	Graduação com Formação de Psicólogo	02					
206	Serviço Social	Graduação em Serviço Social	01					
301	Enfermagem	Graduação em Enfermagem	02	TERAPIA INTENSIVA NEONATAL	MEJC	SETOR: Gerência de Ensino e Pesquisa END: Av. Nilo Peçanha, 259, Petrópolis. Natal/RN		
302	Farmácia	Graduação em Farmácia	02					
303	Nutrição	Graduação em Nutrição	02					
401	Enfermagem	Graduação em Enfermagem	02	ASSISTÊNCIA MATERNO-INFANTIL	HUAB	SETOR: Gerência de Ensino e Pesquisa END: Praça Tequinha Farias, nº 13, Centro. Santa Cruz/RN		
402	Farmácia	Graduação em Farmácia	01					
403	Fisioterapia	Graduação em Fisioterapia	02					
404	Nutrição	Graduação em Nutrição	02					
405	Psicologia	Graduação com Formação de Psicólogo	02					
406	Odontologia	Graduação em Odontologia	01					
407	Serviço Social	Graduação em Serviço Social	02					
TOTAL DE VAGAS			39					

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções, constantes neste Edital.

4.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.

4.5. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

4.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.6.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

4.7. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.

4.8. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação;
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

4.9. Cada candidato terá direito, apenas, a uma inscrição.

4.9.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

4.9.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

4.10. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição será proibido trocar opção de Programa e de Profissão.

4.11. A Comperve não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.12. O candidato com deficiência e a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverão

- a) preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
- b) imprimir o requerimento; e
- c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

4.12.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item 4.12 deverão ser entregues nos dias úteis, no período **de 25 de agosto a 16 de setembro de 2014**, no horário **das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min**.

4.12.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.12.3. A condição diferenciada de que trata o item 4.12 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 4.12.1.

4.12.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

4.12.5. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.12.6. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

4.12.7. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

V – DA ISENÇÃO DA TAXA

5.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

5.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá

- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, no período de **25 de agosto a 03 de setembro de 2014**;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de Isenção de acordo com as instruções nele constantes;
- c) declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do item 5.1 deste edital;
- d) enviar, eletronicamente, o Requerimento de Isenção e imprimir o comprovante.

5.3. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “a” do item 5.2; e
- d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.

5.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo, também, eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve, no **dia 09 de setembro de 2014**.

5.6. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

5.7. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o **dia 16 de setembro de 2014**.

5.8. Para o candidato isento, apenas, será validada a última inscrição realizada.

VI – DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será feita, exclusivamente, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), **das 8 horas do dia 25 de agosto de 2014 às 23h59min do dia 15 de setembro de 2014**.

6.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o subitem 6.1.4 .

6.1.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

6.1.3. Para se inscrever, o candidato deverá observar os procedimentos listados a seguir:

- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estarão disponíveis, *on-line*, o Edital do Processo Seletivo e o Formulário de Inscrição;
- b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes no mesmo;
- c) enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição, com uma foto recente para documento, tamanho 3x4, em arquivo digital formato *jpeg*;
- d) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- e) efetuar o pagamento até o dia **16 de setembro de 2014**, no local indicado na GRU;
- f) entregar na sede da Comperve ou enviar via Sedex, endereçadas à Comperve (BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900), toda e de uma só vez, no período de **25 de agosto a 16 de setembro de 2014**, cópia da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no subitem 8.2.1 deste Edital

(Quadro da Análise Curricular), cuja pontuação deve ter sido, previamente, atribuída pelo candidato ao preencher o Formulário de Inscrição.

6.1.4. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição até a data referida na letra “e” do subitem 6.1.3.

6.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.

6.1.6. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

VII – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE PROVA

7.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **24 de setembro de 2014**, acessar o sítio da Comperve para consultar sobre a validação de sua inscrição.

7.1.1. O candidato cuja inscrição não estiver validada, conforme o caso, deverá

- a) entregar, na sede da Comperve, no período de **25 de setembro a 03 de outubro de 2014**, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min, ou enviar via fax (84 3211-9202), cópia do Comprovante de Pagamento realizado até a data estabelecida na letra “e” do subitem 6.1.3.
- b) entregar, na sede da Comperve no período de **25 de setembro a 03 de outubro de 2014**, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min, ou enviar eletronicamente, através de Formulário Específico constante no sítio da Comperve, a foto, de acordo com o estabelecido na letra “c” do subitem 6.1.3.

7.1.2. A divulgação dos locais de realização das provas estará disponível no sítio da Comperve, a partir do dia **09 de outubro de 2014**.

7.1.3. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado pela Comperve.

VIII – DAS PROVAS

8.1. Na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato fará Prova Objetiva escrita, com questões de múltipla escolha de acordo com o quadro constante no subitem 8.1.1.

8.1.1. Quadro de Provas Objetivas.

PROGRAMA	PROFISSÃO	NÚMERO DE QUESTÕES	
ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA (HUOL)	Enfermagem	40 questões Específicas de Enfermagem	10 questões de Saúde Pública
	Farmácia	40 questões Específicas de Farmácia	
	Nutrição	40 questões Específicas de Nutrição	
	Odontologia	40 questões Específicas de Odontologia	
	Psicologia	40 questões Específicas de Psicologia	
TERAPIA INTENSIVA ADULTO (HUOL)	Enfermagem	40 questões Específicas de Enfermagem	10 questões de Saúde Pública
	Farmácia	40 questões Específicas de Farmácia	
	Fisioterapia	40 questões Específicas de Fisioterapia	
	Nutrição	40 questões Específicas de Nutrição	
	Psicologia	40 questões Específicas de Psicologia	
	Serviço Social	40 questões Específicas de Serviço Social	
TERAPIA INTENSIVA NEONATAL (MEJC)	Enfermagem	40 questões Específicas de Enfermagem	10 questões de Saúde Pública
	Farmácia	40 questões Específicas de Farmácia	
	Nutrição	40 questões Específicas de Nutrição	
ASSISTÊNCIA MATERNO-INFANTIL (HUAB)	Enfermagem	40 questões Específicas de Enfermagem	10 questões de Saúde Pública
	Farmácia	40 questões Específicas de Farmácia	
	Fisioterapia	40 questões Específicas de Fisioterapia	

	Nutrição	40 questões Específicas de Nutrição	
	Psicologia	40 questões Específicas de Psicologia	
	Odontologia	40 questões Específicas de Odontologia	
	Serviço Social	40 questões Específicas de Serviço Social	

8.1.2. As questões de múltipla escolha considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais, apenas, uma será correta.

8.2. Na segunda fase, de caráter classificatório, o candidato será submetido à Análise Curricular por meio da Documentação Comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no subitem 8.2.1 deste Edital (Quadro da Análise Curricular).

8.2.1. Quadro da Análise Curricular

ITENS (Atividade Exercida)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TIPO DE DOCUMENTO
A – Estágio extracurricular na área de interesse da profissão com carga horária mínima de 120 horas. (Estágio sem comprovação de carga horária total, INÍCIO E TÉRMINO, não será pontuado).	1,0 ponto a cada 120 horas.	3,00	Declaração ou certificado em papel timbrado da Instituição. (Cópia)
B – Atividade (voluntária ou remunerada) de monitoria, pesquisa, extensão universitária e PET-Saúde, devidamente registrada pela IES – com duração mínima de quatro meses. (As cargas horárias serão pontuadas para cada declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes)	0,50 ponto por declaração informando, no mínimo, 4 meses de atividade	2,00	Declaração ou certificado em papel timbrado da Instituição. (Cópia)
C – Publicação de artigos completos em revistas científicas/capítulo de livro.	0,50 ponto por artigo/capítulo de livro	1,50	Cópia do artigo científico/capítulo na íntegra publicado na revista/livro ou carta de aceite da revista/editora.
D – Trabalhos apresentados em Eventos Científicos.	Evento Regional e Local: 0,25 ponto Evento Nacional: 0,50 ponto Evento Internacional: 0,75 ponto	1,50	Certificado. (Cópia)
E – Proficiência em Língua Estrangeira (Inglês)	0,50 ponto	0,50	Declaração ou Certificado de proficiência em papel timbrado da Instituição. (Cópia)
F – Conclusão do Curso de Graduação	Candidato que está concluindo o último semestre do curso de graduação na área profissional ou que já concluiu o curso no intervalo de até 2 anos.	1,50	Declaração da Pró-Reitoria de Graduação, Chefia de Departamento, Coordenação do Curso ou certificado em papel timbrado da Instituição. (Cópia)
TOTAL		10,0	

8.2.2. Somente serão analisados os certificados datados a partir de 2009.

8.2.3. As atividades exercidas serão pontuadas até o limite estabelecido como pontuação máxima no quadro do subitem 8.2.1 deste Edital.

IX – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. A Prova Objetiva será aplicada no dia **12 de outubro de 2014**, no município de Natal, e terá 4 (quatro) horas de duração.

9.1.1. O candidato com deficiência, cuja solicitação de tempo adicional tenha sido deferida, terá uma hora a mais para a realização da prova.

9.1.2. O candidato deverá responder a todas as provas e preencher a Folha de Respostas no tempo estabelecido no item 9.1.

9.2. O acesso ao local de realização da prova ocorrerá das **13h30min às 14 horas** (horário oficial local).

9.2.1. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização das provas 30 minutos antes do horário estabelecido para o início destas.

9.2.2. O candidato que chegar após as **14 horas** não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.

9.2.3. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 9.2 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

9.3. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta ou azul.

9.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

9.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

9.6. Não será aceita carteira de estudante, cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

9.7. Na primeira hora de aplicação da prova, o candidato será identificado por meio das coletas de sua impressão digital e de sua assinatura na Ficha de Identificação Individual.

9.7.1. O candidato deverá, também, assinar a Folha de Respostas no espaço reservado para esse fim.

9.8. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o número do seu documento de identificação, devendo o candidato verificar se os dados impressos estão corretos e, constatando algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

9.8.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.

9.8.2. Na Folha de respostas, não serão computadas as questões sem marcação, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.8.3. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas na Folha de Respostas.

9.8.4. O candidato deverá manusear a Folha de Respostas sem que seja rasurada, dobrada ou amassada, pois ela não será substituída por esses motivos.

9.8.5. Não será permitido que as marcações, na Folha de Respostas, sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitação de condição especial para esse fim, deferida pela Comperve.

9.8.6. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

9.9. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo líquido, borracha, lápis grafite ou lapiseira, protetores auriculares, óculos escuros e outros.

9.9.1. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova.

9.10. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização,

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) for surpreendido portando telefone celular, relógio, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligado(s) ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Prova;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou na Folha de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

9.11. O candidato somente poderá deixar o local de prova decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início da mesma.

9.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo para a aplicação das provas.

9.13. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova, não mais terá acesso ao referido local.

9.14. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas.

9.14.1. Caso o candidato retire-se, definitivamente, da sala, após decorridas três horas do início das provas, o mesmo poderá levar consigo o Caderno de Prova.

X – DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. De acordo com o Programa e Profissão escolhidos, apenas terá pontuação baseada na Análise Curricular, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos no total das questões válidas da Prova Objetiva.

10.1.1. Nos casos em que o valor correspondente a um mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos for um número decimal, ele será arredondado para o valor inteiro, imediatamente, superior.

10.2. A Prova Objetiva valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

10.3. Cada questão da Prova Objetiva terá igual valor.

10.4. As Folhas de Respostas da Prova Objetiva serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

10.5. A Análise Curricular valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

10.6. De acordo com o Programa e Profissão, será eliminado o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

- a) não obtiver o mínimo de 60% de acertos no total das questões válidas da Prova Objetiva;
- b) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira); ou
- c) deixar de comparecer à Prova Objetiva.

10.7. O cálculo da Nota da Prova Objetiva será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.

10.8. Para o candidato não eliminado, a Nota Final (NF) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$\text{NF} = 0,7 \times \text{PO} + 0,3 \times \text{AC}$$

em que PO é a nota obtida na Prova Objetiva, e AC é a pontuação obtida na Análise Curricular.

10.9. O preenchimento das vagas, por Programa e Profissão, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 9.10 e 10.6 deste Edital.

10.10. Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

10.11. Ocorrendo empate nas Notas Finais entre candidatos de determinado Programa e Profissão, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior nota na Prova Objetiva; se o empate persistir, o desempate se fará em favor do candidato com maior idade.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados via Internet, no sítio da Comperve, uma hora após o término da aplicação das provas.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra a UFRN em relação aos Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo até 48 horas a partir da divulgação dos Gabaritos Oficiais Preliminares, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

11.2.1. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve, o dia em que serão disponibilizados o Gabarito Oficial Definitivo e as respostas aos recursos.

11.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

11.4. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.5. Na hipótese de alguma questão da Prova Objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato.

11.6. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas.

11.6.1. Não serão aceitos recursos que não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem.

11.7. O candidato poderá requerer cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento.

11.7.1. O candidato que cumprir o que determina o item 11.7 receberá a cópia na sede da Comperve, no segundo dia útil após o término do período do Requerimento, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min até às 17h30min, mediante a apresentação do Comprovante de Solicitação.

11.8. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida na Análise Curricular, até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

11.8.1. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve, o dia e o horário em que será divulgado o Parecer da Banca de Revisão.

11.9. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

XII – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

12.1. As vagas definidas no Capítulo 3 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos a um mesmo Programa e Profissão.

12.2. O candidato classificado deverá se matricular, no programa para o qual foi classificado, em local e prazo estabelecidos em Edital de Matrícula e de Remanejamento de Vagas Remanescente estabelecido no subitem 2.3.1 deste Edital.

12.2.1. O candidato que não efetuar a matrícula no período estabelecido no Edital referido no Item 12.2 será excluído desse processo de ingresso.

12.3. Terá sua matrícula cancelada, o candidato matriculado que não comparecer ao serviço, até 72 horas do início do programa.

12.4. O candidato classificado conforme limite de vagas, porém impossibilitado de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverá comunicar o fato à Coordenação do Programa

tão logo disponha dos documentos comprobatórios de convocação para que seja assegurada sua vaga.

12.5. Existindo vagas não-preenchidas ou a autorização de novas vagas pelo Ministério da Educação, a convocação dos candidatos será feita de acordo com o Edital de Matrícula e de Remanejamento de Vagas Remanescentes.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os conteúdos programáticos das provas estarão disponíveis, no período de inscrições, no sítio da Comperve.

13.2. Será assegurada vaga, no ano seguinte da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção Hospitalar, ao candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar obrigatório no Brasil (Resolução 11/2004, de 15/09/04, da CNRM-MEC).

13.3 Os residentes que se inscreverem para a Residência na Área Materno Infantil/ HUAB, deverão ficar cientes que os estágios em alta complexidade serão cursados em hospitais localizados em Natal, por um período médio de quatro a cinco meses.

13.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

13.5. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter a Folha de Respostas, o caderno de Provas, as Folhas de Avaliação e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.

13.6. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Comperve, situada na BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, telefone (84) 3211-9203.

13.7. Os casos omissos e as situações não-previstas neste Edital serão analisados pela Comperve e pela COREMU da UFRN.

Natal, 12 de agosto de 2014.

Prof. José Ricardo Lagreca de Sales Cabral
Superintendente do HUOL

Prof. Kleber de Melo Moraes
Superintendente do MEJC

Profª Maria Cláudia Medeiros Dantas Rubim Costa
Superintendente do HUAB